



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 069/2013

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA.

Aos 27 (um) dia do mês de setembro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, CNPJ nº 76.161.199/0001-00, com Sede na Praça Getúlio Vargas, 71, CEP 85530-000, Clevelândia – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **ÁLVARO FELIPE VALÉRIO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.152.753-9 e CPF nº 045.826.149-14, com domicílio especial na Praça Getúlio Vargas, 71, CEP 85530-000, Clevelândia – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 11.973.311-1, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto recapear com CBUQ 84.000,00m² no trecho da Estrada Rural com 14,0 km de extensão e 6,00m de largura que liga a PRC 280 a Vila São Luiz, com espessura 0,05 cm e 10.374,00 toneladas, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico nº 42/2013, constantes às fls. 05/07 e 39/41 do P.I 11.973.311-1.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor – A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 2.139.385,92 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico nº 42/2013, constantes às fls. 39/41 do P.I 11.973.311-1.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000300703-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Parecer Técnico nº 42/2013, constantes às fis. 39/41 do protocolado n.º 11.973.311-1 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO: : A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SEXTA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações das Partes:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta)

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Avenida Iguazu 420 | 2º andar | Rebouças | 80230 020 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3304 8500 | Fax: [41] 3322 9521
www.infraestrutura.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Infraestrutura
e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR

Alvaro Felipe Valério
Prefeito de Clevelândia

José Luiz Archer
Chefe do DFIL/SEIL

TESTEMUNHAS:

NOME:

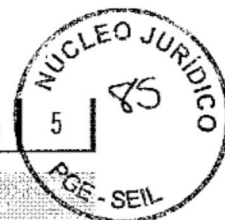
RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/041

Convênios PAM/2013.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933, de 12/04/2013. **ESPÉCIE:** Convênios relacionados: **PARTES:** SEDU/PARANACIDADE e os Municípios indicados: **OBJETO:** execução de obras ou aquisição de bens móveis e imóveis, de acordo com o Plano de Trabalho. **RECURSOS:** dotação orçamentária 6702.1545102.4271-4440.4201 Fonte 147, Empenho citados **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da publicação. **FORO:** Comarca de Curitiba-Estado do Paraná. **ASSINATURA:** 30.09.2013.

NR	MUNICÍPIO	EMPENHO	SEDU	CONTRAPARTIDA	OBJETO
574	UNIFLOR	67.00.0000/3/008391	300.000,00	21.427,79	Recape Asfáltico
266	SENGES	67.00.0000/3/008411	400.000,00	3.452,98	Pavimentação em CBUQ

Curitiba, 04.10.2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 192,00 - 93966/2013

EXTRATO 2013/010 - ERRATA

Convênio 282/2013-BOM SUCESSO.

No Extrato 2013/020 publicado às fls. 06 do DOE/CIS 9.021, de 14/08/2013, onde se lê contrapartida R\$ 0,00 leia-se contrapartida R\$ 22.000,00.

Curitiba, 04/10/2013, Maria de Fatima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R\$ 24,00 - 93917/2013

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PROTOCOLO: 11.973.311-1

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 069/2013.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Clevelândia.

DO OBJETO: Recapear com CBUQ 84.000,00m² no trecho da Estrada Rural com 14,0 km de extensão e 6,00m de largura que liga a PRC 280 a Vila São Luiz, com espessura 0,05 cm e 10.374,00 toneladas, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 42/2013, constantes às fls. 05/07 e 39/41 do P.I 11.973.311-1.

DO VALOR

A partida do Estado para a obra objeto deste Convênio é de R\$ 2.139.385,92 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e como contrapartida o Município fará terraplenagem complementar e a drenagem quando necessários, conforme Parecer Técnico n.º 42/2013, constantes às fls. 39/41 do P.I 11.973.311-1.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000300703-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 100 - SEIL, datado de 27/09/2013.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Do prazo de execução

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Do prazo de Validade e Vigência

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, Nelson Farhat, Engenheiro Civil, casado, portador do RG n.º 962.408-2 SSP/PR e CPF n.º 172.149.209-72, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 486, Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 27 de setembro de 2013.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário/SEIL

R\$ 360,00 - 93651/2013

SEIM

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E
ASSUNTOS DO MERCOSUL

CONTRATO N.º 9912333996

PROTOCOLO: 12.034.342-4

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA ECT DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS, QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

AUTORIZADO POR: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6102.22122414.231

VALOR MENSAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 27/09/2013 A 26/09/2014.

PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2013.

R\$ 144,00 - 93748/2013

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES.

PROTOCOLO: 11.917.2226

DOCUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 302/2013 - A.

CONTRATADA: JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME

OBJETO: Contratar objeto do presente contrato a limpeza do sistema de esgoto nas instalações do Penitenciário Industrial de Cascavel-PR, localizada na BR 277 Km 579 + 603 metros.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos a contar da data de início do serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias corridos a contar da data de início do serviço.

VALOR: R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).

RECURSOS: Empenho n.º 49000000301924-1, Dotação Orçamentária 4903.0060, Projeto Atividade 4183, Natureza da Despesa 3030.3512, Fonte 100 - FRED, datado de 26/09/2013.

DATA: 06 de outubro de 2013.

Licitação autorizada pelo Diretor Geral da Paraná Edificações, Luiz Fernando de Souza Jamur, em 24 de junho de 2013.

Luiz Fernando de Souza Jamur

Diretor Geral da Paraná Edificações - FRED

R\$ 168,00 - 93741/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES

DOCUMENTO: ORDEM DE SERVIÇO N.º 024/2013 - FRED.

EDITAL: Convite n.º 010/2013 - FRED.

OBJETO: A limpeza do sistema de esgoto nas instalações da Penitenciária Industrial de Cascavel/PR, localizada na BR 277 Km 579 + 600 metros.

PRAZO CONTRATUAL: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais).

FISCAL: Gilnei Luis dos Santos - CREA n.º 27.978-D/PR.

EMPRESA: JOÃO LUIZ VIEIRA CONSTRUÇÕES - ME

RECURSO: Empenho n.º 49000000301924-1, Dotação Orçamentária 4903.0000.